



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Professor

JULIO SIMBRA



Democratas

Vereador



PROJETO DE LEI N. 078/2018

Denomina logradouros públicos do Bairro Dornelas II e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam denominados e oficializados, por força desta Lei, os seguintes logradouros públicos do Bairro Dornelas II:

I – Avenida João de Souza Celestino: logradouro identificado como Avenida do Contorno, que se inicia junto aos lotes 01 da quadra P e 09 da quadra L, na Planta Geométrica do referido Bairro;

II – Rua Lyndo Gonçalves: logradouro identificado como Rua 1, na Planta Geométrica do referido Bairro;

III – Rua Maria Henrique Vieira: logradouro identificado como Rua 2, na Planta Geométrica do referido Bairro;

IV - Rua Silas José de Carvalho: logradouro identificado como Rua 3, na Planta Geométrica do referido Bairro;

V - Rua Ronaldo Cardoso de Melo: logradouro identificado como Rua 4, na Planta Geométrica do referido Bairro;

VI - Rua Armando Ambrósio Rodrigues: logradouro identificado como Rua 5, na Planta Geométrica do referido Bairro;

VII - Rua Maria da Conceição Corrêa do Prado: logradouro identificado como Rua 6, na Planta Geométrica do referido Bairro;

VIII - Rua Getúlio Dutra Filho: logradouro identificado como Rua 7, na Planta Geométrica do referido Bairro;

IX - Rua Hélia Henriques de Melo: logradouro identificado como Rua 8, na Planta Geométrica do referido Bairro;

X - Avenida Serafim Augustini de Freitas: logradouro identificado como Rua 9, na Planta Geométrica do referido Bairro;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Professor
JULIO SIMBRA



Democratas

Vereador

XI - Avenida Rita Maria Dias de Freitas: logradouro identificado como Rua 10, na Planta Geométrica do referido Bairro;

XII - Rua Reverendo Élerson Wester Oliveira de Paula: logradouro identificado como Rua 11, na Planta Geométrica do referido Bairro;

XIII - Rua Antonino Adriano: logradouro identificado como Rua 12, na Planta Geométrica do referido Bairro.

XIV - Rua Maria Scalla Pereira: Rua projetada A, paralela à Rua Maria da Conceição Corrêa do Prado, localizada na Planta Geométrica do referido Bairro e criada após a construção do empreendimento habitacional;

XV - Rua José do Prado Soares, rua projetada B, paralela à Rua projetada A, localizada na Planta Geométrica do referido Bairro e criada após a construção do empreendimento habitacional.

Art. 2º. O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar no referido local as placas indicativas.

Art. 3º. Ficam revogadas a Lei municipal de nº 2.603, de março de 2002, e a Lei municipal de nº 5.588, de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de junho de 2018.

PROFESSOR JULIO SIMBRA

Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Professor

JULIO SIMBRA



Democratas

Vereador

Muriaé, 11 de junho de 2018.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa dar nomes aos logradouros públicos do Bairro Dornelas II.

A proposta tem o escopo principal de dar nome aos Logradouros públicos indicados na planta do loteamento do referido Bairro como “rua projetada” (incisos XIV e XV), estas criadas após a implementação do empreendimento habitacional ali estabelecido.

Ao mesmo tempo, a proposta corrige o equívoco cometido no bojo da Lei municipal 5.588, de dezembro de 2017, que, ao nominar os logradouros indicados como “ruas 1, 2 e 3” do projeto, individualizou os logradouros de maneira incorreta, identificando-os como “ruas B, C, e D”.

Por fim, cumpre ressaltar a medida de revogação das Leis municipais de nº 2.603, de março de 2002, e nº 5.588, de dezembro de 2017, determinada no art. 3º, que visa precipuamente evitar a indesejada sobreposição de leis no tempo, que tanto atrapalha o correto manuseio da legislação municipal que se encontra efetivamente em vigor.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PROFESSOR JULIO SIMBRA

Vereador - DEM

Exmo. Sr.

VER. ADEMAR CAMERINO

DD. Presidente da Câmara Municipal

MURIAÉ-MG